



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.011/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE E A EMPRESA GSI - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aplicar a repactuação de preços do contrato nº 1.011/2020, que trata da contratação de prestação de serviço continuado de Vigilância Patrimonial Armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades da Representação Regional da Funarte em Belo Horizonte/MG.

1.2. A repactuação está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE sob o nº MG000239/2023, que concedeu o reajuste de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) para os profissionais da categoria a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

1.2.1 Reajuste do valor do piso salarial da categoria para 2.185,51 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

1.2.2 Reajuste do valor do auxílio alimentação para R\$ 24,43 (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) diários.

1.2.3 Reajuste do valor da cesta básica para R\$184,90 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

1.2.4 Reajuste do valor do auxílio saúde para R\$ 124,17 (cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

1.2.5 Reajuste do valor do auxílio odontológico para R\$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos).

1.2.6 Reajuste no valor do seguro de vida impactando no valor cobrado pela seguradora para para R\$32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos.)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito à repactuação está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 1.011/2020, com fundamento legal no artigo 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/1993, e ficou resguardado na Cláusula Sexta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Em decorrência da repactuação de preços - conforme descrito no objeto - o valor anual estimado da contratação passa dos atuais valor global de R\$ 536.013,84 (quinhentos e trinta e seis mil treze reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 569.352,96 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos, e o valor mensal passa dos atuais para R\$ 44.667,82 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 47.446,08 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 403201/40402
Fonte: 1000
PTRES: 226079
Elemento de despesa: 339037.03
PI: FUNGMUSD001

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A repactuação de preços decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, com vigência retroativa a 01/01/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, qual seja, o valor de R\$ 28.467,65 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(assinado eletronicamente)

PRISCILA CAMARGOS DE AZEREDO C. TOURINHO

Gestora do Contrato

De acordo,

(assinado eletronicamente)

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho, Administração e Planejamento**, em 05/04/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/04/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1962047** e o código CRC **FBF9137A**.